

Diário do Legislativo de 21/06/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÃO

2 - ATAS

2.1 - 271ª Reunião Ordinária Deliberativa

2.2 - 12ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

2.3 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5.173

Delega ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas destinadas a ajustar a remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica delegada ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas destinadas a ajustar a remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Os ajustes de que trata o artigo anterior poderão ser gerais, por categoria ou por classe funcional, observado, nessas hipóteses, o equilíbrio remuneratório entre os quadros de pessoal.

Art. 3º - A delegação objeto desta resolução estende-se até 31 de dezembro de 1997, sendo automaticamente prorrogada por 6 (seis) meses a partir dessa data, após a divulgação dos ajustes de remuneração concedidos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 20 de junho de 1997.

Deputado Cleuber Carneiro - Presidente em exercício

Deputada Maria Olívia - 1ª-Secretária "ad hoc"

ATAS

ATA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 19 DE JUNHO DE 1997

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro, Geraldo Rezende, Dilzon Melo e Roberto Amaral

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - Questões de ordem - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.269 a 1.271/97 - Requerimentos nºs 2.208 a 2.210/97 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Roberto Amaral, Arnaldo Penna, Carlos Pimenta, Sebastião Navarro Vieira e José Militão - Oradores Inscritos: Discursos da Deputada Elbe Brandão e dos Deputados Irani Barbosa, Roberto Amaral e Leonídio Bouças - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para verificação de "quorum"; existência de número regimental para discussão - 2ª Fase: Discussão de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.267/97; discurso dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Miguel Martini e Durval Ângelo; questões de ordem; discurso do Deputado Durval Ângelo; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de "quorum" para discussão; discurso do Deputado Durval Ângelo; questões de ordem; discurso do Deputado Geraldo Nascimento; questão de ordem; discurso da Deputada Maria José Haueisen; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; discurso da Deputada Maria José Haueisen; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; questões de ordem; anulação da chamada; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão; discurso do Deputado Adelmo Carneiro Leão; questão de ordem; prorrogação da reunião; discurso do Deputado Adelmo Carneiro Leão; questão de ordem; discursos dos Deputados Ivo José e Marco Régis; prorrogação da reunião; discursos dos Deputados Anderson Aduato e Marcos Helênio - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Ivo José - Informo a V. Exa. que não há número regimental para a abertura da reunião e solicito que a encerre de plano.

O Sr. Presidente - Há necessidade de 26 Deputados, número regimental para a abertura dos trabalhos. Há o registro de 28 Deputados. Como precisamos de 26, há número regimental para a abertura dos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, mas no Plenário se encontram apenas 8 Deputados.

O Sr. Presidente - A abertura se faz pela lista de presença, e nela constam 28 Deputados, portanto, há número regimental.

O Deputado Francisco Ramalho - Sr. Presidente, como temos matéria relevante na pauta para ser apreciada, solicito a V. Exa. que proceda à recomposição do "quorum".

O Sr. Presidente - Não é necessário esse procedimento, pois há "quorum" para continuação dos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Regina Assumpção, Senadora, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado Carlos Pimenta (solicitação de asfaltamento de trecho da BR-135), que fará os contatos necessários à realização da obra.

Do Sr. Nilmário Miranda, Deputado Federal, comunicando, em atenção a requerimento dos Deputados Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos, seu empenho pela não-aprovação da emenda à Constituição que prorroga a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF.

Do Sr. Philemon Rodrigues, Deputado Federal (2), encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, cópia de ofício enviado ao Sr. Alcides José Saldanha, Ministro dos Transportes, e comunicando, em atenção a requerimento dos Deputados Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos, que votará contra a emenda à Constituição que prorroga a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF.

Do Sr. Dóris Simch Brochado, Oficial de Gabinete da Casa Civil da Presidência da República (3), informando o recebimento de ofícios desta Casa que foram encaminhados aos Ministérios da Fazenda, Ofício nº 932/97; dos Transportes, Ofícios nºs 948 e 1.002/97, e da Indústria, do Comércio e do Turismo, Ofício nº 946/97.

Do Sr. Jorge Henrique Schmidt, Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda, informando que o Ofício nº 939/97 foi encaminhado à Secretaria da Administração em virtude da transferência da Superintendência Central de Pagamento de Pessoal para essa Pasta. (- À Comissão de Justiça.)

Do Sr. José Geraldo da Silveira, da Associação dos Funcionários Aposentados do CREDIREAL - ASFAC -, prestando informações sobre a Aposentadoria Móvel Vitalícia do CREDIREAL - AMV - e expressando sua opinião favorável à privatização desse Banco. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.269/97

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade ao Município de São Sebastião da Vargem Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Sebastião da Vargem Alegre imóvel composto de um prédio e respectivo terreno com área de 728m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando, pela frente, com a Rua Afonso Alves Pereira; pelo lado direito, com propriedade do Sr. Geraldo Miranda; pelo lado esquerdo, com propriedade do Sr. José Alves Duarte, e, pelos fundos, com o córrego do Melo, adquirido da Prefeitura Municipal de Mirai, conforme Escritura Pública de Doação de 13 de março de 1962, assinada pelo tabelião do segundo ofício da Comarca de Mirai, devidamente registrada sob o nº 5.628, a fls. 78 do livro 3-H, em 20 de março de 1962, o qual encontra-se livre de ônus reais, legais ou convencionais que possam afetar a posse e o domínio, conforme certidão fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Mirai em 5 de março de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 1997.

Sebastião Costa

Justificação: O referido imóvel foi doado pelo Município de Mirai ao Estado de Minas Gerais para que nele funcionasse uma escola estadual. Depois de determinado tempo, não havendo mais interesse do Governo Estadual em manter uma escola no local, o imóvel foi cedido ao Município de Mirai para funcionamento da Escola Afonso Alves Pereira.

Foi aprovado nesta Casa e sancionado pelo Governador do Estado um projeto de lei autorizando a reversão do imóvel ao Município de Mirai. As providências para a transferência do imóvel estavam sendo tomadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no final de 1996. Como houve a emancipação do Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, em 1º/1/97, a Secretaria achou melhor fazer a transferência para o novo município, visto que o imóvel nele está situado.

No prédio continua funcionando a escola, administrada pelo município, que pretende fazer novos investimentos em sua parte física visando ao melhor atendimento aos alunos.

Como há havia a concordância do Estado na doação do imóvel ao município remanescente - Mirai -, este projeto apenas visa garantir o instrumento legal para que a Secretaria proceda à transferência.

Em face do exposto, espero que os nobres pares desta Casa aprovelem este pleito.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.270/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCIDQ -, com sede no Município de Sabinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCIDQ -, com sede no Município de Sabinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: Em funcionamento há mais de dois anos, a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCIDQ - tem diretoria composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam. Assim, pleiteia a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.271/97

Declara de utilidade pública a União Esportivo Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União Esportivo Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: Em funcionamento há mais de dois anos, esta entidade tem diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício dos cargos. Posto isso, pleiteia-se sua declaração de utilidade pública pelos nobres pares por meio deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.208/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, em que pede sejam solicitadas ao Presidente do BDMG as informações que relaciona, referentes a obra do Projeto SOMMA executada no Município de Machado. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.209/97, do Deputado Roberto Amaral, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal Univox pela edição comemorativa dos 35 anos de fundação da UNIMONTES. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.210/97, do Deputado Geraldo Nascimento, em que pede sejam solicitadas aos Cartórios de Registro de Imóveis do 1º ao 7º Ofício as informações que relaciona, referentes a incorporações imobiliárias. (- À Mesa da Assembléia.)

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Roberto Amaral, Arnaldo Penna, Carlos Pimenta, Sebastião Navarro Vieira e José Militão.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Elbe Brandão, Irani Barbosa, Roberto Amaral e Leonídio Bouças proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que se inicia hoje o prazo de três dias para apresentação, em 2º turno, de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 27/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira e outros.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Arnaldo Penna - falecimento de Sebastião Antônio Nogueira, em Belo Horizonte; Roberto Amaral - falecimento da Sra. Maria Cândida Silva, Dona Lilia, em Belo Horizonte; Carlos Pimenta - falecimento do Sr. Samuel Provenza, em Belo Horizonte; Sebastião Navarro Vieira - falecimento do Sr. Sílvio Dias, em Belo Horizonte; José Militão - falecimento de Márcio Edivane Ramos Martins, em Ibiaí (Ciente. Oficie-se.).

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 15 minutos, até que se configure o "quorum" para votação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Roberto Amaral) - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ambrósio Pinto) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Responderam à chamada 27 Deputados. Encontram-se nas comissões 6 Deputados, perfazendo um total de 33. Não há "quorum" para votação, mas o há para discussão.

2ª Fase

O Sr. Presidente - A Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.267/97, da Comissão de Justiça, que delega ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis destinadas a proceder a ajustes da remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo. Em discussão, o projeto.

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Miguel Martini e Durval Ângelo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Para o nosso entendimento, gostaria que a Mesa fizesse essa consulta e fossem mantidas todas as inscrições de todos os Deputados do PT que aí se encontram, porque não houve nenhum requerimento aprovado de nenhum Deputado, que houvesse duas inscrições contra e duas a favor.

Dessa forma, as inscrições são todas mantidas. Em procedimentos anteriores aqui, a Liderança do Governo teve que encaminhar requerimento solicitando a suspensão das intervenções e o cumprimento desse aspecto.

E como está na Mesa um Presidente democrático, espero que ele cumpra a norma e que todas as inscrições do PT sejam mantidas, para que tenhamos uma regra única para todas as sessões. Porque, se, em cada sessão, ao bel-prazer de quem a preside, mudarmos a regra do jogo, corre um enorme risco o próprio processo democrático.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao orador que, regimentalmente, de acordo com o art. 251, § 1º, "A palavra será dada ao Deputado segundo a ordem de inscrição, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência".

O Deputado Durval Ângelo - Não se aplica, Sr. Presidente, essa questão. Tanto que aí temos dois inscritos favoráveis e dois inscritos contra. Então essa medida não se aplica.

O Sr. Presidente - A Presidência está cumprindo o Regimento. Está dando a palavra alternadamente.

O Deputado Durval Ângelo - Sim, mas não há um limite. Pode verificar, porque, de outras vezes, aqui houve procedimentos equivocados.

O Sr. Presidente - Não há limites, Excelência...

O Deputado Durval Ângelo - Não há limites. Perfeitamente. Então agradeço a consideração e a postura democrática do Presidente, porque acho que este é o nosso entendimento também.

- O Deputado Durval Ângelo profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito a suspensão, de plano, da reunião, porque não temos aqui o número regimental de Deputados presentes. Quero falar sobre o projeto e quero que meus pares ouçam.

O Deputado Ajalmar Silva - Recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - É regimental. Solicito ao 2º-Secretário que proceda à chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 30 Deputados. Continua com a palavra, por mais 12 minutos, o Deputado Durval Ângelo.

- O Deputado Durval Ângelo profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito novamente a verificação de "quorum" e a suspensão, de plano, da reunião, porque não há Deputados suficientes para ouvir esses esclarecimentos tão sérios que estamos fazendo. Por isso solicitamos a suspensão da reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao orador que há, no Plenário, 28 Deputados, portanto há "quorum" para prosseguimento da discussão.

O Deputado Durval Ângelo - Presidente, pode proceder à contagem, porque acho que é evidente que não há.

O Sr. Presidente - A Presidência confirma: 28 Deputados presentes em Plenário. Portanto, continua com a palavra o Deputado Durval Ângelo, que dispõe de apenas 30 segundos para encerrar o seu pronunciamento.

O Deputado Durval Ângelo profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Geraldo Nascimento.

- O Deputado Geraldo Nascimento profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Geraldo Nascimento - Sr. Presidente, os requerimentos ainda estão em fase de serem recebidos; é só consultar.

O Sr. Presidente - Já foram apresentados requerimentos de idêntico teor, de autoria do Deputado Marcos Helênio.

O Deputado Geraldo Nascimento - Este aqui também? Por favor, Sr. Presidente, verifique: "O Deputado que este subscreve, regimentalmente apoiado, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 1.267/97". Verificou?

O Sr. Presidente - A Presidência informa a V. Exa. que já existe requerimento do Deputado Marcos Helênio nesse sentido sobre a mesa.

O Deputado Geraldo Nascimento - Com esse teor?

O Sr. Presidente - Sim.

O Deputado Geraldo Nascimento - Vou verificar de plano. Veja o segundo: "O Deputado que este subscreve, regimentalmente apoiado, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 1.267/97".

O Sr. Presidente - O Deputado Marcos Helênio ofereceu a esta Casa requerimento do mesmo teor.

O Deputado Geraldo Nascimento - "O Deputado que este subscreve, regimentalmente apoiado, requer a votação nominal do Projeto de Resolução nº 1.267/97". Confirma?

O Sr. Presidente - Confirmando. O Deputado Marcos Helênio já apresentou requerimento nesse sentido.

O Deputado Geraldo Nascimento - Pedindo a votação de artigo por artigo?

O Sr. Presidente - A Presidência vai ler o requerimento do Deputado Marcos Helênio: "O Deputado que este subscreve, regimentalmente apoiado, requer a V. Exa. que o Projeto de Resolução nº 1.267/97 seja votado artigo por artigo". Todos os requerimentos serão regimentalmente apreciados por ocasião da votação do projeto.

O Deputado Geraldo Nascimento - Sr. Presidente, por favor, leia este: "O Deputado que este subscreve, regimentalmente apoiado, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 1.267/97".

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marcos Helênio, em que solicita o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 1.267/97.

O Deputado Geraldo Nascimento - Sr. Presidente, solicito a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de "quorum" para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen.

- A Deputada Maria José Hauelsen profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Marcos Helênio - A Deputada Maria José Hauelsen está fazendo uma exposição contundente e brilhante em defesa do funcionalismo. Todos nós desejamos permanecer nessa defesa intransigente, a fim de que não haja qualquer tipo de injustiça. Estamos autorizados pelo funcionalismo a fazer uma discussão nesta Casa, garantindo um dia para o entendimento, quando o funcionalismo será recebido. Portanto, se a Deputada permitir e a Presidência conceder, gostaria de pedir a suspensão desta reunião por 10 minutos, para que possamos fazer a discussão.

A Deputada Maria José Hauelsen - Tudo bem, Deputado Marcos Helênio, concedo sim. No entanto, eu gostaria de saber se o meu tempo será garantido depois.

O Sr. Presidente - A Presidência informa à oradora que o seu tempo será garantido.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por dez minutos, até que se conclua as negociações em torno do Projeto de Lei nº 1.255/97 e do Projeto de Resolução nº 1.267/97. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Continua com a palavra a Deputada Maria José Hauelsen, que dispõe de 13 minutos.

- A Deputada Maria José Hauelsen profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Deputada Maria José Hauelsen, gostaria de pedir a sua licença para solicitar ao Presidente da Mesa que encerre a reunião, considerando que não há "quorum" no Plenário.

O Deputado Ajalmar Silva - Recomposição Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. 2º-Secretário que proceda à chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

Questões de Ordem

O Deputado Dilzon Melo - Sr. Presidente, pela maneira como foi feita a recomposição de "quorum", na verdade, o processo transformou-se numa verdadeira bagunça. O Secretário que fez a recomposição anunciou por duas vezes nomes de Deputados que estavam presentes neste Plenário, e isso não foi levado em consideração. Portanto, pedimos que seja feita a recomposição de "quorum" da forma regimental.

O Deputado Durval Ângelo - Se o Deputado entende que bagunça é quando o Governo não atinge o "quorum" regimental, isso significa mudar as regras do jogo para interesse próprio. Se há um Presidente e um Secretário, ou vale o que eles estão fazendo aí ou então vamos trocá-los. Se o resultado foi 25, significa que não existe "quorum" para continuar.

O Sr. Presidente - A Presidência vai esclarecer: será registrada a presença em Plenário, para fins de verificação de "quorum", de todo Deputado, mesmo tendo ele chegado após ter sido chamado. A presença só não é válida para a verificação de votação, mas para a recomposição de "quorum" ela deve ser contada. Portanto, a Presidência anula a chamada anterior e vai determinar que se proceda à nova chamada para a recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à chamada para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 35 Deputados. Portanto, há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos. Com a palavra, para discutir, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

- O Deputado Adelmo Carneiro Leão profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, conforme estabelece o art. 22 do Regimento Interno, o prazo desta reunião não foi prorrogado de ofício por essa Presidência. Já são 18h01min. Solicito o encerramento da reunião para que, às 20 horas, o Deputado Adelmo Carneiro Leão retome a sua intervenção para discutir o projeto. Como estabelece o art. 22, não houve, de ofício, determinação dessa Presidência prorrogando a reunião nem requerimento de Líderes ou de Deputado, aprovado pelo Plenário. Solicito a suspensão da reunião, de plano.

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Eu louvo o cuidado e a atenção do ilustre Deputado Durval Ângelo, mas cabe informar que a nossa reunião começou às 14h15min; portanto, temos até às 18h15min para prorrogar a reunião.

O Deputado Durval Ângelo - O tempo que consta não é o da convocação, 14 horas?

O Sr. Presidente - O início da reunião foi às 14h15min, ilustre Deputado.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência prorroga a presente reunião por mais 1h15min. Com a palavra, para continuar a discutir a matéria, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Sr. Presidente - Quero, Sr. Presidente, aproveitar este momento para solicitar de V. Exa. o encerramento da reunião por falta de "quorum". Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de "quorum" para continuação dos trabalhos.

- Os Deputados Ivo José e Marco Régis proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência prorroga a reunião até às 20 horas.

- Os Deputados Anderson Aduino e Marcos Helênio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta reunião, a Presidência a encerra, convocando os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação; para a ordinária de debates de amanhã, dia 20, às 9 horas, e para as extraordinárias também de amanhã, logo após a reunião ordinária de debates, e às 14 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia onze de junho de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5º-Secretária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, o Presidente propõe a discussão do parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Resolução nº 1.077/96, que contém o Regimento Interno, sendo convidado a participar desta parte da reunião o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Após cumprimentar o Deputado Dilzon Melo pelo trabalho que vem realizando, somando ao trabalho da Mesa da legislatura anterior, e tecer elogios ao grupo da Casa que assessorou o trabalho, o Deputado Sebastião Navarro Vieira reforça a argumentação do relator em defesa da manutenção de alguns pontos no projeto. Isso posto, são distribuídas cópias da matéria aos membros da Mesa, devendo a sua discussão se dar em reunião destinada a esse fim. O Presidente agradece a colaboração do Deputado Sebastião Navarro Vieira e, dando prosseguimento aos trabalhos, procede à distribuição das matérias aos relatores, cabendo ao Deputado Cleuber Carneiro o Requerimento nº 2.051/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; ao Deputado Elmo Braz, processo da Gerência-Geral de Material e Patrimônio em que solicita a contratação, pelo período de 2 meses, de seguro contra incêndio para os prédios de propriedade da Assembléia e seus conteúdos, bem como a contratação, pelo mesmo período, de seguro para aproximadamente 44 estagiários da Casa; ao Deputado Ivo José, o processo contendo os balancetes e os demonstrativos financeiros e contábeis da Secretaria da Assembléia, relativos ao mês de maio de 1997, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira; o processo contendo o balancete e os demonstrativos financeiros e contábeis do FUNDHAB, relativos ao mês de maio de 1997; o Requerimento nº 1.943/96, do Deputado Gilmar Machado, e o Requerimento nº 2.149/97, da Comissão de Defesa do Consumidor; ao Deputado Dilzon Melo, o processo contendo a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços e a venda de produtos postais, pelos preços estabelecidos para cada tipo de serviço utilizado e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT; o Requerimento nº 2.049/97, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, e o Requerimento nº 2.090/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; à Deputada Maria Olívia, o Projeto de Resolução nº 1.228/97, da Mesa da Assembléia, e o Requerimento nº 2.050/97, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer. Examinadas as matérias, passa-se à apresentação, à discussão e à votação dos pareceres. Com a palavra, o Deputado Cleuber Carneiro manifesta-se sobre o Requerimento nº 2.051/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - parecer pela aprovação - aprovado. A seguir, o Deputado Elmo Braz emite parecer sobre processo da Gerência-Geral de Material e Patrimônio, em que solicita a contratação, pelo período de 2 meses, de seguro contra incêndio para os prédios de propriedade da Assembléia e seus conteúdos, bem como a contratação, pelo mesmo período, de seguro para aproximadamente 44 estagiários da Casa - parecer favorável à abertura do processo licitatório - aprovado. Logo após, o Deputado Ivo José apresenta os pareceres que emitiu sobre os seguintes processos: processo contendo os balancetes e os demonstrativos financeiros e contábeis da Secretaria da Assembléia, relativos ao mês de maio de 1997, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira - parecer favorável, com base nos termos da Resolução nº 5.119, de 13/7/92 - aprovado; processo contendo o balancete e os demonstrativos financeiros e contábeis do FUNDHAB, relativos ao mês de

maio/1997 - parecer favorável, com base nos termos da Resolução nº 5.119, de 13/7/92 - aprovado; Requerimento nº 1.943/96, do Deputado Gilmar Machado - parecer pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - aprovado; e Requerimento nº 2.149/97, da Comissão de Defesa do Consumidor - parecer pela aprovação - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Dilzon Melo passa a relatar as seguintes matérias: processo contendo a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços e a venda de produtos postais, pelos preços estabelecidos para cada tipo de serviço utilizado e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT - parecer favorável, com dispensa de licitação, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o Requerimento nº 2.049/97, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer - parecer pela aprovação - aprovado; o Requerimento nº 2.090/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - parecer pela aprovação - aprovado. Após, a Deputada Maria Olívia manifesta-se sobre os processos a ela distribuídos, quais sejam: o Projeto de Resolução nº 1.228/97, da Mesa da Assembléia - parecer pela aprovação - aprovado, e o Requerimento nº 2.050/97, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer - parecer pela aprovação - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, a Mesa aprova a solicitação do Deputado Rêmoló Aloise de liberação de recursos de subvenção social à Associação de Desenvolvimento Esportivo e Assistência Social dos Amigos de São Sebastião do Paraíso, ficando as novas liberações condicionadas à respectiva prestação de contas. A seguir, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida pelas Deliberações da Mesa nºs 1.343, de 1996, e 1.435 e 1.453, de 1997. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: designando os servidores Elmira Izaura do Prado Soares, Lília Dalva Michailowsky Gomes e Luiz de Jesus para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, destinada a processar a concorrência para contratação de serviço de limpeza e conservação do Palácio da Inconfidência e anexos; aposentando, a pedido, a partir de 2/6/97, com proventos integrais, o servidor Euler Fernando Cleto, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia; aposentando, a pedido, a partir de 14/5/97, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora Márcia Cândida Lima, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; aposentando, a pedido, a partir de 2/6/97, com proventos proporcionais, a servidora Heloísa de Andrade Monteiro, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, na forma da legislação pertinente. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de junho de 1997.

Cleuber Carneiro, Presidente - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia.

ATA DA 50ª REUNIÃO Ordinária da comissão de assuntos municipais e regionalização

Às nove horas do dia doze de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Dimas Rodrigues, José Henrique, Baldonelo Napoleão (substituindo este ao Deputado Kemil Kumaira, por indicação da Liderança do PSDB) e Olinto Godinho (substituindo o Deputado José Militão, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Dimas Rodrigues que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, informa que a presente reunião se destina à discussão e à votação de proposições da Comissão e que as reuniões marcadas para os dias 15/5/97, 22/5/97 e 05/6/97 não ocorreram em virtude de falta de "quorum", tendo estado presente a todos o Presidente, e, além dele, na primeira, o Deputado Olinto Godinho, na segunda, o Deputado José Braga e, na terceira, os Deputados Dimas Rodrigues e José Militão. A seguir, o Deputado Baldonelo Napoleão, por solicitação do Presidente, procede à leitura da seguinte correspondência: ofício do Deputado Romeu Queiroz, Presidente da Casa, encaminhando cronograma de eventos institucionais; cartão do Sr. Ângelo Ibrahim, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Preto, em que agradece em nome deste o convite para participar da reunião extraordinária desta Comissão em Ponte Nova, na Cooperativa dos Plantadores de Cana; ofício do Sr. Damiano Campos Guimarães, que encaminha cópia de sua tese de mestrado "Saneamento e Municipalização - Assessoramento a Municípios de Pequeno Porte", apresentada nesta Comissão em 3/7/96. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão, e, para que possa apresentar requerimento de sua autoria, transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Dimas Rodrigues. O Deputado Ronaldo Vasconcellos apresenta requerimento em que solicita seja convidado o Sr. Édson Soares, Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -, para debater, nesta Comissão, a Proposta de Emenda à Constituição nº 449/97, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e prorroga a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal até 31/12/99. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Retomando a direção dos trabalhos, o Deputado Ronaldo Vasconcellos coloca em votação requerimento do Deputado Ivo José, em que solicita a realização de audiência pública desta Comissão para debater o Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com a presença dos Srs. Walfrido Mares Guia e Antônio Aureliano Sanches de Mendonça, Secretários do Planejamento e Coordenação Geral e de Transportes e Obras Públicas, respectivamente, e de lideranças políticas e empresariais interessadas na duplicação da rodovia que interliga Belo Horizonte e Governador Valadares. É aprovado o requerimento. Esgotada a matéria destinada a essa fase, o Presidente comunica o recebimento de ofício do Deputado Dinis Pinheiro, em que trata de possíveis irregularidades no processo de emancipação do Distrito de Confins, do Município de Lagoa Santa, anexa documentação pertinente e solicita o pronunciamento desta Comissão sobre a matéria. O Presidente, no uso de sua competência, determina que o ofício e a documentação apensa sejam encaminhados à Área de Consultoria Temática para análise prévia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - José Militão - Dimas Rodrigues - Ajalmar Silva.

ATA DA 42ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arnaldo Penna, Ailton Vilela e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Wilson Trópia assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência distribui ao Deputado Ailton Vilela os Projetos de Lei nºs 1.139, 1.142, 1.143 e 1.156/97 e ao Deputado Arnaldo Penna os Projetos de Lei nºs 875, 1.036 e 1.064/96, 1.087, 1.088 e 1.095/97. Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre matérias sujeitas à deliberação do Plenário da Assembléia. Discutidos e votados, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.139, 1.142, 1.143 e 1.156/97 (relator: Deputado Ailton Vilela). Passa-se à fase de discussão e votação de matérias de deliberação conclusiva da Comissão. Discutidos e votados, cada um por sua vez, são aprovados os Projetos de Lei nºs 875, 1.036 e 1.064/96, 1.087, 1.088 e 1.095/97 (relator: Deputado Arnaldo Penna). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Ailton Vilela - Bilac Pinto.

ATA DA 72ª REUNIÃO Ordinária da comissão de saúde e ação social

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Carlos Pimenta, Jorge Hannas e Adelmo Carneiro Leão, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente distribui a correspondência ao Deputado Carlos Pimenta, que passa a fazer sua leitura. Lê ofício da Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari, em que solicita o apoio da Comissão para que se revogue a Lei nº 7.302, de 1978, tendo em vista que o contexto em que foi editada está ultrapassado. A seguir, lê ofício da Câmara Municipal de Ubá, dando ciência à Comissão da solicitação feita à Diretoria Regional de Saúde. A Presidência solicita à assessoria que analise a correspondência. A seguir, o Presidente esclarece que a reunião se destina a ouvir os Srs. Aloísio Andrade de Freitas, Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes; June Hardy Sabino, Conselheira do Conselho Estadual de Entorpecentes; Osterno Oliveira Brás, Edgard Mendonça e Espedito Antônio da Costa, respectivamente Presidente, Coordenador Distrital e Vice-Presidente da União Nacional de Centros de Recuperação de Alcolátrats - Uni-Cereja's -; e Wanderley Rosa Gomes, Presidente da Uni-Cereja's de Canápolis, sobre o tratamento e a recuperação de vítimas do alcoolismo. Os convidados fazem suas explanações, e, na fase de debates, fazem uso da palavra todos os Deputados e convidados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e das autoridades, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

ATA DA 48ª REUNIÃO Conjunta das comissões de constituição e justiça, administração pública e fiscalização financeira e orçamentária

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Gilmar Machado, Sebastião Costa e Miguel Martini (substituindo este ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Leonídio Bouças, Ajalmar Silva, Marcos Helênio, Elbe Brandão e José Braga, membros da Comissão de Administração Pública; Sebastião Navarro Vieira, José Braga, Roberto Amaral, Gilmar Machado e Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar, no 1º turno, os pareceres destas Comissões sobre o Projeto de Lei nº 1.255/97, do Governador do Estado. Esclarece, ainda, que, uma vez que foram distribuídos avulsos dos pareceres na reunião anterior, fica dispensada a sua leitura. Coloca, então, em discussão o parecer do Deputado Miguel Martini, relator pela Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1 e apresenta, ainda, um projeto de resolução. Participam da discussão os Deputados Marcos Helênio, Gilmar Machado, Miguel Martini e Péricles Ferreira. Colocado em votação, é aprovado o parecer. Logo após, o Presidente anuncia que está em discussão o parecer da Deputada Elbe Brandão, relatora pela Comissão de Administração Pública, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Discutem o parecer os Deputados Marcos Helênio, Gilmar Machado, Elbe Brandão e Miguel Martini. Após a votação, é o parecer aprovado. A Presidência coloca em discussão o parecer do Deputado Péricles Ferreira, relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que também conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Fazem uso da palavra, para discutir o parecer, os Deputados Gilmar Machado, Péricles Ferreira, Raul Lima Neto e Marcos Helênio. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Dimas Rodrigues - Gilmar Machado - Jorge Hannas - Ajalmar Silva - José Militão.

ATA DA 64ª REUNIÃO Ordinária da comissão de administração pública

Às dez horas e quinze minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonídio Bouças, Ajalmar Silva, José Braga e Elbe Brandão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e suspende os trabalhos. Às 11h15min, o Deputado Ajalmar Silva assume a Presidência e abre a reunião. Estão presentes os Deputados Sebastião Costa (substituindo o Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do PFL), Ermano Batista (substituindo o Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB) e José Braga. O Presidente solicita ao Deputado Ermano Batista que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir os convidados acerca da utilização de contratos administrativos para suprir a carência de recursos humanos em diversas áreas da administração pública estadual, em especial na FHEMIG, em prejuízo de pessoas aprovadas em concursos públicos. O Presidente convida a tomar assento à mesa o Sr. Orville Kupidowski, Assessor-Chefe de Relações Trabalhistas da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, representando o Dr. Cláudio Mourão, Secretário dessa Pasta, e o Dr. Guilherme Gonçalves Riccio, Superintendente-Geral da FHEMIG. A seguir, a Presidência anuncia a presença dos Srs. Dicélio Antônio Ferreira, representante do SINDIPÚBLICOS; Marcelino dos Santos, representante do Comando dos Servidores; Carlos Augusto dos Passos Martins, Diretor da ASTEMG; Mário Guerra, Selma Campolina, Edna Moura de Carvalho e Augusto Guimarães, respectivamente, Diretor Administrativo, assessoras e Diretor de Planejamento e Finanças da FHEMIG; Elcério Valadão, Diretor Hospitalar; Cristina Pompeo, Diretora do DIBS; Paulo Sérgio Dias, Diretor do Hospital Galba Veloso; Lécio Dias, Diretor do Hospital Raul Soares; Antônio Fernandes, Diretor da Maternidade Odete Valadares; Aparecida Rodrigues, Diretora do CGR; Marisa Bicalho, Diretora do Centro Geral de Pediatria; Sebastião Araújo, Diretor do Hospital João XXIII; Maria Leticia Leite Nunes, Assessora de Comunicação Social da FHEMIG; Aécio de Alencar Moraes, Diretor do UAPU- Zona Leste; Francisco José Machado Viana, Psicólogo da FHEMIG; Vanusa da Cunha Melo Vilela, do CNT; Jaime José Monteiro, Rosa Maria Oliveira Elian e Sonoilto Vicente Alcântara, auditores da FHEMIG; Dr. Antônio Moreira Sabino, da assessoria jurídica da FHEMIG; Aristides Barbosa Jaime Diniz, da assessoria administrativa da FHEMIG; José Antônio, assessor da DREAD, e Salvino Gomes, da Divisão de Transportes da FHEMIG. Registra-se a presença, neste momento, do Deputado Anderson Adatauto, autor do requerimento que deu origem a estes convites; na oportunidade, ele usa a palavra para justificar a formulação dos convites. Após, o Presidente passa a palavra aos Drs. Orville Kupidowski e Guilherme Riccio, cada um por sua vez, para fazerem suas colocações sobre o assunto em pauta. A seguir, usam a palavra os Srs. Dicélio Antônio Ferreira, Marcelino dos Santos e Carlos Augusto dos Passos Martins, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais, o Presidente agradece a presença dos convidados e, não havendo "quorum" para apreciação da matéria constante na pauta, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Marcos Helênio, Presidente - Hely Tarquínio - José Henrique - Miguel Martini - Álvaro Antônio.

ATA DA 49ª REUNIÃO Conjunta das comissões de constituição e justiça, de administração pública e de fiscalização financeira e orçamentária

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Ronaldo Vasconcellos, Dimas Rodrigues (substituindo estes últimos, respectivamente, aos Deputados Ermano Batista e Gil Pereira, por indicação das Lideranças do Bloco da Maioria e do PPB) e Gilmar Machado, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Jorge Hannas, Ronaldo Vasconcellos (substituindo estes, respectivamente, aos Deputados Leonídio Bouças e Arnaldo Penna, por indicação das Lideranças do PFL e do PSDB), Ajalmar Silva e Dimas Rodrigues (substituindo este ao Deputado Sebastião Helvécio, por indicação da Liderança do PPB), membros da Comissão de Administração Pública, e Ajalmar Silva, José Militão, Jorge Hannas (substituindo estes, respectivamente, aos Deputados Miguel Martini, Roberto Amaral e Sebastião Navarro Vieira, os dois primeiros por indicação da Liderança do PSDB e o último por indicação da Liderança do PFL) e Gilmar Machado, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ajalmar Silva que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os pareceres das Comissões sobre o Projeto de Lei nº 1.267/97. Prosseguindo, a Presidência designa os Deputados Sebastião Costa, Ajalmar Silva e Roberto Amaral como relatores, respectivamente, pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária e suspende a reunião. Às 9h55min, são reabertos os trabalhos pelo Deputado Miguel Martini, registrando-se a presença dos Deputados Antônio Júlio, Gilmar Machado, Sebastião Navarro Vieira e Álvaro Antônio (substituindo este ao Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Constituição e Justiça, Paulo Piau, Antônio Júlio, Álvaro Antônio (substituindo estes, respectivamente, aos Deputados Leonídio Bouças, Antônio Andrade e Ibrahim Jacob, por indicação das Lideranças do PFL, do PMDB e do PDT) e Marcos Helênio, membros da Comissão de Administração Pública, e Miguel Martini, Sebastião Navarro Vieira, Gilmar Machado e Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado Roberto Amaral, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Presidência determina a distribuição de avulsos dos pareceres das três comissões. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva - Dimas Rodrigues - Bilac Pinto - Marcos Helênio - Durval Ângelo - Péricles Ferreira - Álvaro Antônio - Antônio Júlio - Roberto Amaral - José Henrique - Ermano Batista.

ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de administração pública

Às dez horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Hely Tarquínio (substituindo este ao Deputado Ajalmar Silva, por indicação da Liderança do PSDB), José Henrique (substituindo o Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB) e Álvaro Antônio (substituindo o Deputado Ibrahim Jacob, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado José Henrique que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e determina a distribuição dos avulsos do parecer sobre o Substitutivo nº 2 e sobre as Emendas nºs 1 a 5 apresentados em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.255/97, o qual conclui pela rejeição do Substitutivo nº 2, pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 5 e pela aprovação da Emenda nº 6, apresentada pelo relator. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para

as reuniões extraordinárias de logo mais, às 14h45min e às 16 horas, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre emendas apresentadas em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 1.255/97 e ao Projeto de Resolução nº 1.267/97, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Ajalmar Silva, Presidente - Bilac Pinto - Péricles Ferreira - Álvaro Antônio- José Henrique - Marcos Helênio.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 194ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 20/6/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.255/97, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; e Projeto de Resolução nº 1.267/97, da Comissão de Justiça.

MATÉRIA VOTADA NA 195ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20/06/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.255/97, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; e Projeto de Resolução nº 1.267/97, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1.

Em redação final: Projeto de Lei nº 1.255/97, do Governador do Estado; e Projeto de Resolução nº 1.267/97, da Comissão de Justiça.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.173/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adatao, o projeto de lei em análise tem como objetivo a supressão dos incisos IV e V do art. 19 da Lei nº 12.264, de 24/7/96.

Publicado em 1º/5/97, foi o projeto encaminhado a esta Comissão, nos termos do art. 216, § 5º, do Regimento Interno, para análise nos limites de sua competência.

Fundamentação

A Lei nº 12.264, de 24/7/96, que traçou as diretrizes orçamentárias anuais para o exercício de 1997, tratou em especial da transferência de recursos para os municípios, tendo em vista que o equilíbrio das finanças municipais deve fazer parte do equilíbrio econômico geral do Estado, buscando atingir integração absoluta indispensável.

Cumpre-nos observar, todavia, que a integração referida tem caráter dinâmico, como é próprio das estruturas.

Não se pode, pois, falar em justaposição de mecanismos de transferência de recursos e de controle externo de fiscalização. O que deve existir é vigilância, permanente e contínua, por parte dos credores, analisando qualquer alteração na capacidade de endividamento dos municípios.

A transferência de recursos para os municípios em virtude da celebração de convênios, acordos ou instrumentos congêneres foi condicionada à apresentação, por parte do município beneficiado, de documentos comprobatórios da quitação de débitos junto às concessionárias dos serviços públicos estaduais e ao sistema financeiro estadual, bem como a quitação de débito com a Previdência Social.

São por demais sabidas as grandes dificuldades financeiras por que passam os municípios, que tiveram o início da gestão 1997/2000 comprometido por grandes débitos contabilizados como "restos a pagar", gerando desequilíbrio nas finanças, e, muitas vezes, por endividamentos tais que, somente com renegociações que permitam seu pagamento a médio prazo, poderão ser cumpridos, utilizando-se os poucos recursos que hoje representam as chamadas receitas correntes.

Tratar a questão de maneira global, como se pode concluir da interpretação dos incisos IV e V do art. 19 da Lei nº 12.264, de 1996, é impedir ação concreta, que atenda aos interesses dos municípios.

A materialização dos convênios revela que as verbas a serem repassadas aos municípios são de pequeno valor, bem menor que as dívidas por eles acumuladas. Porém, estão eles, muitas vezes, impedidos de realizar a contrapartida solicitada para sua participação.

Por outro lado, a supressão de tais controles não inibe a ação de cobrança das entidades mencionadas, que deverão, em consequência, estimular seus mecanismos de apuração das dívidas municipais, trabalhando com a sua capacidade de renegociação e propondo medidas de desburocratização dos procedimentos, tendo em vista a necessidade de fornecimento ágil dos documentos de quitação dos débitos.

A excepcionalidade da solução proposta se estenderá até 31/12/97, quando se esgota o prazo de validade da lei de diretrizes de 1996, ficando a cargo da lei em tramitação para o exercício de 1998 o tratamento definitivo da questão.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.173/97 na forma original.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.236/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, a proposição em análise suspende temporariamente a condição a que se refere o inciso I do art. 19 da Lei nº 12.264, de 24/7/96.

Publicado no "Diário do Legislativo", em 29/5/97, e distribuídos avulsos aos Deputados e às Comissões, vem o projeto, agora, a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em apreço visa a suspender, até 31/12/97, a condição prevista no inciso I do art. 19 da Lei nº 12.264, de 24/7/96, que trata da transferência de recursos para municípios. Esse inciso estabelece que tal transferência fica condicionada à regular e eficaz aplicação, no ano de 1995, do percentual mínimo previsto na Constituição da República para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

O percentual mencionado está estatuído no art. 212 da Carta Magna, que dispõe que os municípios aplicarão anualmente, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Como observamos, o projeto em apreço vem beneficiar os municípios que vierem a ter as suas contas rejeitadas por inobservância dessa norma constitucional.

Todavia, em razão do princípio da isonomia, entendemos que tal benefício deveria ser estendido a todos os municípios do Estado, condicionando-o a duas exigências:

- a) que o município comprove que está aplicando na educação;
- b) que parte do recurso que essa entidade federativa receber seja aplicado na educação.

Dai a razão por que apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Em relação ao aspecto orçamentário, a proposição não enseja nenhuma repercussão no orçamento estadual, não provocando aumento de receita ou despesa para os cofres do Estado. Conforme dispõe o § 1º do art. 212 da Constituição Federal, a parcela de arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, Distrito Federal e municípios, ou pelos Estados aos respectivos municípios, não é considerada receita do Governo que a transferir.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.236/97 em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Suspende temporariamente a condição a que se refere o inciso I do art. 19 da Lei nº 12.264, de 24 de julho de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica suspensa, até 31 de dezembro de 1997, a condição a que se refere o inciso I do art. 19 da Lei nº 12.264, de 24 de julho de 1996, desde que sejam satisfeitas as seguintes exigências:

- I) que o município comprove que está investindo recursos na educação no ano em curso;
- II) que parte do recurso recebido por essa entidade federativa, conforme o disposto no "caput" do art. 19 da Lei nº 12.264, de 24 de julho de 1996, seja aplicado na educação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Álvaro Antônio - José Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.013/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Rodrigues, o projeto de lei em tela dispõe sobre a delegação de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de caráter domiciliar.

Inicialmente, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

A seguir, a Comissão de Administração Pública, examinando o mérito da proposição, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Compete, agora, a esta Comissão, emitir parecer sobre a matéria nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto, aperfeiçoado por meio do Substitutivo nº 1, não encontra óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à sua aprovação, por não provocar aumento de despesa.

Busca-se, apenas, solucionar situação jurídica nova que surgiu com a emancipação de municípios. O transporte entre a antiga sede e seus distritos, que era de natureza municipal e, portanto, de competência do município, com a emancipação, passou a ter natureza intermunicipal, indo para a esfera de competência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG.

Para que não haja interrupção desses serviços tão essenciais, e até que o DER-MG promova licitação que viabilize as concessões, é necessário que se autorizem os atuais prestadores a manter sua atividade. O substitutivo estabelece o prazo máximo de dois anos para que o DER-MG promova a licitação para as concessões.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.013/96 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo, relator - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.068/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.068/96, de autoria do Deputado Gil Pereira, cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências.

Publicada, a matéria foi distribuída às comissões competentes. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto, apresentando a Emenda nº 1. Quanto ao mérito, a Comissão de Agropecuária e Política Rural manifestou-se pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, a proposição vem a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por escopo estabelecer diretrizes políticas orientadoras da ação governamental no campo da fruticultura, criando um programa específico para o setor. Entre os objetivos do projeto estão o estímulo à plantação, à produtividade, à qualidade e ao aumento da oferta de frutas. Por outro lado, na administração e na gerência do programa, o Poder Executivo deverá desenvolver as ações de registro das áreas de produção, de incentivo à produção, à comercialização e à exportação do produto, pesquisas, experimentos e abertura de linhas de crédito, além de iniciativas que propiciem a melhoria da imagem da fruticultura mineira.

O Substitutivo nº 1, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, mantém o escopo do projeto e acrescenta-lhe outros objetivos e ações, como, por exemplo, a divulgação de tecnologia, a criação de empregos, a estratégia de desenvolvimento sustentável, o zoneamento do Estado, o controle fitossanitário. Para tanto, nos termos da proposição original e do substitutivo, o Executivo deverá editar regulamento a respeito, no prazo de noventa dias a contar da publicação da lei.

Portanto, a aprovação da proposição não implica efeitos financeiros e orçamentários imediatos. Tudo fica dependendo da regulamentação do Executivo, que detalhará o programa e indicará os recursos a serem aplicados.

Por se tratar de iniciativa do mais alto interesse para a economia de Minas Gerais, como foi salientado no parecer da Comissão de Agropecuária e Política Rural, apresentamos a Emenda nº 2, autorizando a abertura de crédito especial destinado ao programa, no valor de R\$3.000.000,00. Acreditamos que a especificação desse valor inicial propiciará condições para que o Executivo inicie imediatamente ações concretas que venham solidificar a fruticultura mineira como importante segmento econômico de sua agricultura.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.068/96 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Agropecuária e Política Rural, com a Emenda nº 2, a seguir redigida, ficando prejudicada a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, onde convier:

"Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à implantação do Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura.".

Sala das Comissões, 12 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Antônio Roberto, relator - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Júlio - Durval Ângelo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.091/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, o Projeto de Lei nº 1.091/97 disciplina a publicação dos atos administrativos que menciona e dá outras providências.

A matéria foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

O projeto foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado, e, ainda, pela Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação na forma desse substitutivo.

Cabe, agora, a esta Comissão examiná-lo sob o ângulo financeiro-orçamentário.

Fundamentação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, § 2º, abriu ao cidadão, aos partidos políticos, às associações e aos sindicatos a oportunidade de participar do controle externo da administração pública, denunciando aos Tribunais de Contas irregularidades ou ilegalidades porventura ocorridas. Esse dispositivo visa a uma maior participação popular na fiscalização das atividades do Estado.

No tema da fiscalização e dos controles, a Constituição Estadual prevê o direito de a sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão governamental que provoquem ofensa à moralidade administrativa, de propaganda enganosa, inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, de ofensa a direito individual ou coletivo (art. 73, § 2º, incisos I a V).

O projeto de lei sob apreciação, ao propor, de acordo com o recomendado pelo substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a apresentação à sociedade de uma síntese dos convênios publicados no mês imediatamente anterior, em suplemento especial e comercializado em separado do restante do "Minas Gerais", viabiliza efetiva fiscalização popular da destinação dada aos recursos públicos na celebração de convênios, seguindo o que recomendam os textos constitucionais federal e estadual. Cabe à legislação ordinária indicar os meios necessários à operacionalidade dessa fiscalização.

Conclusão

Opinamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.091/97 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo, relator - Antônio Júlio - Sebastião Navarro Vieira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 658/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em exame objetiva autorizar o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Pedro Teixeira.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, compete agora a esta Comissão sobre ele emitir parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

Em atendimento ao art. 196, § 1º, do Regimento Interno, segue em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme esta Comissão já se manifestou anteriormente quando das discussões ocorridas no 1º turno, o projeto de lei em análise não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação.

Dispõe a matéria sobre a reversão de bem imóvel ao patrimônio do Município de Pedro Teixeira, tendo em vista ter sido o bem doado originalmente ao Estado pela municipalidade para construção de unidades escolares e encontrar-se, até os dias de hoje, sem utilização. O município pretende construir no terreno edifício que possa abrigar escola da sua rede de ensino.

Por se tratar de transferência de domínio de bem imóvel para o patrimônio do município, poder-se-ia pensar ser um negócio jurídico que representasse redução no ativo permanente do balanço patrimonial do Estado. Entretanto, como o encargo que onerou a transação inicial não foi cumprido, não houve o aperfeiçoamento do domínio sobre a coisa, criando-se, dessa forma, uma situação que desfigura a citada redução de patrimônio. Trata-se de direito que é conferido ao doador de reaver o bem, caso o donatário não cumpra as condições estabelecidas quando da realização do contrato original.

Embora do relatado não se vislumbre óbice de natureza patrimonial e orçamentária à aprovação do projeto de lei, julgamos oportuno apresentar emenda ao vencido para corrigir equívoco ensejado pela Lei nº 11.654, de 21/11/94, relativo a um contrato comutativo, em que se exigiu mais de uma parte que de outra.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 658/96 na forma do vencido no 1º turno, e com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 11.654, de 21 de novembro de 1994."

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo, relator - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Júlio.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 658/96

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Pedro Teixeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Pedro Teixeira imóvel constituído por terreno com área total de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado nesse município, no lugar denominado Boa Vista, registrado em 16 de janeiro de 1965 sob o nº 11.039, a fls. 246 do livro 3-H, de transcrição das transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Lima Duarte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 741/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, que passamos a proferir.

Nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno, em anexo apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A eficácia dos serviços públicos e o exercício, pelo cidadão, de mecanismos de controle da legalidade e da legitimidade dos atos do poder público em toda sua extensão, a par de medidas inerentes à nova concepção do modelo estatal, encontram suporte no art. 2º, II, da Constituição Estadual, que elenca os objetivos do Estado.

O projeto de criação da Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais, uma iniciativa do Deputado Durval Ângelo, foi aprimorado pelo substitutivo da Comissão de Administração Pública. Nele está delimitada a competência do novo órgão auxiliar de fiscalização dos serviços e das atividades da polícia estadual, bem como a forma democratizada de indicação do Ouvidor. Este será escolhido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana, seguindo-se a nomeação pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, com vencimento equivalente ao cargo de Secretário Adjunto de Estado.

De forma a manter um canal de comunicação com a sociedade, a proposição também prevê o funcionamento de uma assessoria de imprensa, que se incumbiria de preparar artigos e outras matérias para publicação no "Diário do Executivo".

Visando a adequar a redação do art. 10 do Substitutivo nº 1 ao disposto na Lei nº 4.320, de 1964, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 741/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no Orçamento do Estado."

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Antônio Júlio - Durval Ângelo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 741/96

Cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais, órgão auxiliar do Poder Executivo na fiscalização dos serviços e das atividades da polícia estadual.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria da Polícia:

I - ouvir de qualquer do povo, inclusive de funcionários e policiais civis e militares, reclamações contra irregularidades e abusos de autoridade praticados por superiores ou agentes policiais, civis e militares;

II - receber denúncias de atos considerados arbitrários, desonestos ou indecorosos, praticados por servidores lotados nos órgãos de segurança pública;

III - verificar a pertinência das denúncias e das reclamações e propor as medidas necessárias para o saneamento das irregularidades, ilegalidades e arbitrariedades constatadas;

IV - propor aos órgãos competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos e demais ações, para apuração de responsabilidade administrativa e civil dos agentes públicos, e representar ao Ministério Público, no caso de indício ou suspeita de crime;

V - propor ao Secretário de Segurança Pública e ao Comandante-Geral da Polícia Militar as providências que forem consideradas necessárias e úteis para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelas polícias civil e militar;

VI - promover pesquisas, palestras e seminários sobre temas relacionados com a atividade policial, providenciando a divulgação dos resultados desses eventos;

VII - manter, junto a escolas e academias de polícia, em caráter permanente, cursos sobre democracia, direitos humanos e o papel da polícia.

Parágrafo único - A Ouvidoria manterá sigilo do denunciante ou do reclamante, quando solicitado, e deverá assegurar-lhe proteção, quando for o caso.

Art. 3º - No desempenho de suas competências, a Ouvidoria deverá:

I - manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a denúncias, reclamações e sugestões da população;

II - instalar núcleos da Ouvidoria em municípios;

III - manter intercâmbio e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, que exercem atividades congêneres às da Ouvidoria;

IV - elaborar relatório trimestral de suas atividades, prestando contas públicas.

Art. 4º - Obrigam-se as autoridades de órgãos da segurança pública, sob pena de responsabilidade, a fornecer ao Ouvidor da Polícia, quando solicitados, informações, documentos, dados ou certidões pertinentes às respectivas atividades.

§ 1º - As solicitações feitas por escrito pelo Ouvidor da Polícia deverão ser atendidas no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento.

§ 2º - A impossibilidade de cumprir o prazo fixado no parágrafo anterior deverá ser comunicada por escrito em até 72 (setenta e duas) horas antes do seu vencimento, caso em que o Ouvidor poderá prorrogá-lo por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A Ouvidoria da Polícia é dirigida por um Ouvidor indicado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana e nomeado pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

§ 1º - O cargo e os vencimentos do Ouvidor são equivalentes aos de Secretário Adjunto de Estado.

§ 2º - É vedado ao Ouvidor da Polícia o exercício de cargo, emprego ou função pública enquanto durar seu mandato.

§ 3º - Caso a escolha do Ouvidor recaia em servidor público, será automática a licença, facultada a este, quando estável, a opção pela remuneração do cargo, emprego ou função de origem.

Art. 6º - O Ouvidor da Polícia somente poderá ser destituído pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana, no caso de falta grave incompatível com o exercício de suas atribuições.

Art. 7º - A Ouvidoria dispõe das seguintes assessorias:

I - Assessoria Civil, exercida por 1 (um) Delegado de Polícia;

II - Assessoria Militar, exercida por 1 (um) oficial da Polícia Militar;

III - Assessoria Jurídica, exercida por 1 (um) Procurador do Estado;

IV - Assessoria de Assistência Social, exercida por 1 (um) Assistente Social;

V - Assessoria de Imprensa, exercida por 1 (um) jornalista.

Parágrafo único - O Delegado de Polícia, o oficial da Polícia Militar, o Procurador do Estado, o Assistente Social e o jornalista são indicados pelo Ouvidor e designados, respectivamente, pelo Secretário da Segurança Pública, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, pelo Procurador-Geral do Estado, pelo Secretário do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e pelo Secretário da Casa Civil e Comunicação Social.

Art. 8º - Fica reservado, no "Diário do Executivo", o espaço de uma coluna quinzenal destinada à publicação de artigo assinado pelo Ouvidor da Polícia.

Art. 9º - Os servidores da Ouvidoria serão cedidos pelo Poder Executivo, mediante proposta do Ouvidor.

Art. 10 - A despesa decorrente desta lei corre por conta de verba especial, consignada no orçamento do Estado.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18/10/84, para o pessoal civil e militar do Poder Executivo.

Foi a proposição aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Retorna o projeto a esta Comissão para ser examinado em 2º turno e elaborada a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O objetivo do projeto em análise é a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal ao pessoal civil e militar do Poder Executivo.

Atualmente, por força do art. 11 da Lei nº 8.701, de 18/10/84, esse pagamento só pode ser feito no mês de dezembro.

A antecipação, entretanto, já vem sendo praticada, mediante autorização legislativa, pelo Governo Estadual.

No orçamento estadual já há previsão para o 13º salário, portanto a medida que se pretende aplicar implicará apenas antecipação de gastos para o Estado, algo da ordem de R\$200.000.000,00, se tomarmos em consideração os gastos com pessoal no mês de abril de 1997.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.255/97 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art.1º - O pagamento da Gratificação de Natal para os servidores estaduais, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta, poderá ser antecipado, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, na forma a ser estabelecida em decreto ou norma legal de natureza semelhante, no âmbito de cada Poder."

Sala das Comissões, 20 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Antônio Roberto - Durval Ângelo - José Braga - Roberto Amaral.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.255/97

Autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18 de outubro de 1984, para o pessoal civil e militar do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º - O pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18 de outubro de 1984, poderá ser antecipado, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, na forma a ser estabelecida em decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores do Poder Executivo, civis e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.701, de 11 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.267/97

Relatório

De autoria da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de resolução em tela concede ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas destinadas a proceder a ajustes de remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

Aprovado no 1º turno, em sua forma original, retorna o projeto a esta Comissão para ser examinado em 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Para proceder à revisão da remuneração dos servidores, é certo que, em termos financeiro-orçamentários, haverá aumento da despesa corrente do Estado.

Hoje, os gastos do Estado com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida situam-se em 72,85%, considerando-se o período de janeiro a abril deste ano.

O limite desse percentual estatuído pela Lei Complementar nº 82 é de 66,19% para 1997 e de 60% para 1998.

Ao analisarmos o Balanço Geral do Estado de 1996, verificamos que a Receita Orçamentária Efetiva de 1996 teve um crescimento nominal de R\$1.855.750.904,53 em relação à de 1995. Já as Receitas Correntes realizadas em 1996 foram superiores em R\$93.508.604,00 às receitas previstas.

Por esses números, verificamos um crescimento da Receita Realizada do Estado em relação à Receita Prevista, tornando possível a concessão de reajustes aos servidores.

Aproveitamos a oportunidade para aperfeiçoar a proposição, o que fazemos por meio da Emenda nº 1, adiante redigida.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.267/97 no 2º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art.3º - A delegação de atribuições constante nesta resolução estende-se até 31 de dezembro de 1997, sendo automaticamente prorrogada por mais 6 (seis) meses a partir dessa data, após divulgados os ajustes de remuneração concedidos."

Sala das Comissões, 20 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Roberto Amaral, relator - Sebastião Navarro Vieira - José Braga - Durval Ângelo (voto contrário).

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.255/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.255/97, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18/10/84, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1255/97

Autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18 de outubro de 1984.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O pagamento da Gratificação de Natal aos servidores estaduais, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, das administrações direta e indireta poderá ser antecipado, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, na forma a ser estabelecida em decreto ou norma legal de natureza semelhante, no âmbito de cada Poder.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1997.

Irani Barbosa, Presidente - Bilac Pinto, relator - Aílton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.267/97

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 1.267/97, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, que delega ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas destinadas a ajustar a remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.267/97

Delega ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas destinadas a ajustar a remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica delegada ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas destinadas a ajustar a remuneração dos servidores dos quadros de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Os ajustes de que trata o artigo anterior poderão ser gerais, por categoria, ou por classe funcional, observado, nessas hipóteses, o equilíbrio remuneratório entre os quadros de pessoal.

Art. 3º - A delegação objeto desta resolução estende-se até 31 de dezembro de 1997, sendo automaticamente prorrogada por 6 (seis) meses a partir dessa data, após a divulgação dos ajustes de remuneração concedidos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1997.

Irani Barbosa, Presidente - Ailton Vilela, relator - Bilac Pinto.

PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 E AS EMENDAS Nºs 1 A 5, APRESENTADOS no 1º turno, AO PROJETO DE LEI Nº 1.255 /97

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.255/97, do Governador do Estado, autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18/10/84, para o pessoal civil e militar do Poder Executivo e dá outras providências.

Publicado em 13/6/97, o projeto foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pelas Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que opinaram por sua aprovação na forma do mencionado substitutivo.

Durante a discussão da matéria em Plenário, no 1º turno, a proposição recebeu o Substitutivo nº 2 e as Emendas nºs 1 a 5, sobre os quais, nos termos do art. 196, § 1º, c/c o art. 103, I, "a", do Regimento Interno, emitimos este parecer.

Fundamentação

O projeto de lei encaminhado pelo Governador do Estado dispõe, em sua forma original, sobre a possibilidade de antecipação do pagamento da Gratificação de Natal devida aos servidores públicos do Poder Executivo e sobre autorização para que sejam reajustados seus vencimentos mediante decreto.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua constitucionalidade na forma do Substitutivo nº 1. De acordo com o mencionado substitutivo, a proposição original deve ser desmembrada em dois projetos distintos, por motivos de ordem constitucional. O Projeto de Lei nº 1.255/97 passa a tratar apenas da antecipação do pagamento da Gratificação de Natal, que, atualmente, por força do disposto na Lei nº 8.701, de 1984, somente pode ser paga, anualmente, no mês de dezembro. A autorização solicitada pelo Governador passa a ser objeto de projeto de resolução distinto, que deve ter tramitação específica, a partir de seu recebimento em Plenário.

O Substitutivo nº 2, do Deputado Marcos Helênio, pretende introduzir no Projeto de Lei nº 1.255/97 matérias que, embora sejam relevantes e mereçam ampla discussão, não dizem respeito diretamente ao estrito conteúdo do projeto, que, como já ressaltamos, na forma dada pela Comissão de Constituição e Justiça, passou a tratar exclusivamente da antecipação do décimo terceiro salário, como também é conhecida a Gratificação de Natal.

Em seu art. 1º, o Substitutivo nº 2 define o índice de 39% para reajuste geral a ser concedido aos servidores públicos estaduais, sem que, no entanto, seja comprovada a existência de receita para fazer face ao aumento da despesa disso decorrente. Ressalte-se que a exigência da comprovação de receita, mediante indicação precisa dos recursos, consta na Constituição do Estado, conforme dispõe o art. 68, I.

No art. 3º, prevê-se que o dia 1º de maio deverá ser considerado a data-base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos. Note-se que existe em tramitação nesta Casa a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/97, do Deputado José Bonifácio, a qual propõe que o mês de outubro seja destinado à revisão da remuneração. Dados os procedimentos regimentais que definem os casos de prejudicialidade, parece-nos ser mais correto o procedimento que leva à apresentação de emenda à mencionada proposta, com o conteúdo que se pretende.

O art. 5º do Substitutivo nº 2 tem conteúdo praticamente idêntico ao do art. 10 da Lei nº 10.120, de 30/3/90, que, como se sabe, está em vigor. Apenas se substitui o termo "vencimento", constante na lei, pelo termo "remuneração", que consta no substitutivo. Ora, quando se tem reajuste no vencimento, tem-se por consequência o reajuste nas gratificações que incidem sobre o valor básico, que são calculadas a partir dele. Altera-se, portanto, a remuneração. O artigo não inova no mundo jurídico.

Finalmente, a matéria constante no art. 6º pode ser objeto de decreto, uma vez que, concedida a autorização para a antecipação do pagamento, o detalhamento dos procedimentos administrativos pode e deve ser tratado em norma de natureza infralegal.

O Substitutivo nº 2, parece-nos, diante dos argumentos expostos, não contribuir para o aprimoramento da proposição, razão pela qual deve ser rejeitado.

Quanto às Emendas nºs 1 a 5, apenas repetem os termos do Substitutivo nº 2, de forma idêntica. A Emenda nº 1 tem a mesma redação dos arts. 1º e 2º do substitutivo; a Emenda nº 5 reproduz o art. 3º; a Emenda nº 4, o art. 4º; a Emenda nº 3, o art. 5º; e a Emenda nº 2, o art. 6º. Trata-se de matéria que, nos termos regimentais, deve ser considerada prejudicada. Segundo o art. 287 do Regimento Interno, deve-se considerar prejudicada matéria de conteúdo idêntico a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa. Como o Substitutivo nº 2 precede, na ordem de votação, as Emendas nºs 1 a 5, tem-se que estas, quando de sua discussão, já terão como objeto matéria que, logicamente, terá sido aprovada ou rejeitada.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 2 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 5, apresentados em Plenário, ao Projeto de Lei nº 1.255/97.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1997.

Ajalmar Silva, Presidente - Bilac Pinto, relator - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão (voto contrário) - Roberto Amaral - Arnaldo Penna.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM

REUNIÃO ANTERIOR

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros que nos visitam hoje nas galerias da Assembléia Legislativa, telespectadores do Canal 40, conversando com a Vereadora Margareth, Secretária de Saúde do Município de Raposos, na Grande Belo Horizonte, chegamos a algumas conclusões.

A miséria vem crescendo, em função de uma política econômica desumana, que aumentou o desemprego, reduziu os investimentos na atividade produtiva, relegou a política agrícola a segundo plano e jogou o homem do campo e sua família nas ruas da cidade grande, engordando a já enorme população de sem-tetos nos centros urbanos. É pública e notória, Sr. Presidente, a situação de falência dos municípios, que, se não têm recursos para fazer frente à folha de pagamento de seus empregados, que dirá para executar obras de saneamento básico, fundamentais para garantir boa saúde para a população.

O resultado é visível. As estatísticas comprovam o desequilíbrio provocado pela falta de investimentos públicos. Obras e saúde estão atreladas. O termômetro que mede o nível de investimentos em obras básicas são as doenças, e os números, Sr. Presidente, mostram que a situação da saúde, no País, é preocupante: 60% das internações infantis são provocadas por doenças de origem hídrica, e 30% das crianças de até um ano morrem por causa de diarreia, uma das doenças de contaminação através de água infectada.

Os municípios procuram fugir dessa situação e encontrar soluções mais adequadas à sua realidade. Há quase 20 anos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para felicidade dos municípios mineiros, foi introduzida uma disciplina obrigatória no currículo acadêmico de Medicina: o internato rural, feito através de convênios entre Prefeituras e a UFMG. Muitas comunidades de Minas conseguiram minorar, se não resolver seus problemas de saúde com os quintanistas de Medicina, a um custo compatível com o orçamento do município. Esses convênios perduram até os nossos dias e vêm contribuindo para que muitos problemas de saúde sejam resolvidos nas próprias localidades, sem necessidade de gastos com a busca de tratamento médico em cidades maiores, o que acaba sempre aumentando as filas de doentes em frente aos postos de atendimento do INSS e aos hospitais públicos.

Srs. Deputados, essa comodidade para muitas cidades mineiras - uma das poucas coisas públicas que dão resultado positivo neste País - corre riscos. A suspensão das aulas na Faculdade de Medicina prejudica a formação acadêmica dos alunos, ao mesmo tempo em que suspende o trabalho dos estudantes nesse belíssimo projeto, que hoje não se limita ao atendimento ambulatorial. Ele cresceu, se reformulou e, como o seu atual nome - internato em saúde coletiva - mostra, transformou-se em algo muito maior, pois oferece atendimento médico, cria grupos de pacientes hipertensos ou diabéticos, trabalha com grupos de mães assuntos como pré-natal e pericultura, incentiva escolares a participar de conselhos de saúde, promove palestras sobre educação sexual e AIDS nas escolas.

Na verdade, esses estudantes realizam um trabalho de saúde integrado, atuando em conjunto com outros profissionais da área existentes na localidade, como médicos, psicólogos e dentistas. As consultas médicas desses acadêmicos extrapolam a relação médico-paciente. Na conversa com o paciente, o quintanista de Medicina procura informar-se sobre a destinação do lixo e a qualidade da água consumida, criando com isso um banco de dados que ajudará a traçar uma radiografia do município no que se refere ao saneamento básico e a fundamentar as ações de sensibilização e mobilização das autoridades para que dêem soluções às questões de saúde pública.

Esse valioso trabalho dos estudantes de Medicina da UFMG deu uma cria. Recentemente, o programa agregou à questão da saúde a do meio ambiente, por meio do Projeto Manuelzão, voltado para atender municípios banhados pelo rio das Velhas, fazendo, ainda, uma justa homenagem a um homem que se tornou personagem da literatura de outro mineiro famoso, Guimarães Rosa. Com isso, ao propor tratamento integrado dos habitantes de dez cidades banhadas pela sua bacia, os estudantes de Medicina abraçam a luta em defesa do rio das Velhas, que nasce em Ouro Preto e percorre 51 municípios, até Paracatu.

Dou o meu testemunho da importância da continuidade de projetos como o Manuelzão. Convivo de perto com os problemas de Raposos, uma das dez cidades da região metropolitana privilegiadas pelo Projeto Manuelzão. Até 21 de janeiro, quando os quintanistas de Medicina começaram a trabalhar na cidade, os cerca de 100 hipertensos, de todas as idades, de Raposos ficavam na fila desde a madrugada de quinta-feira para conseguir uma ficha para o atendimento do cardiologista, na sexta-feira à tarde, fizesse chuva, frio ou calor. O número de consultas já foi reduzido em 80%, e muitos deixaram de tomar remédios.

Sabe por quê, Sr. Presidente? Porque os acadêmicos criaram grupos para caminhadas. Há encontros semanais, durante os quais controlam a pressão, receitam medicamentos quando necessário, enfim, fazem um acompanhamento semanal desses pacientes, integrado com atividades físicas. Esses mesmos jovens levaram vida nova à Vila Vicentina; com a promoção de terapia ocupacional, brincadeiras de roda e declamação de poesia, deram novo alento à vida das velhinhas, que aguardam ansiosas as visitas desses médicos, que também atuam com os jovens, através de palestras sobre drogas, educação sexual e meio ambiente.

Projetos como esse, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que merecem o aplauso e o reconhecimento de todos, correm o risco de acabar, deixando milhares de pessoas sem atendimento, por causa do descaso com que a saúde é tratada neste País. Procuramos, dentro da nossa atividade, nesta Casa, doar subvenções a instituições filantrópicas, associações comunitárias e liberar verbas para prefeituras fazerem frente à emergências. O Governo Federal e o Estadual têm de levar a sério o tripé saúde, educação e saneamento, para garantir ações de prevenção e a continuidade de projetos como esse. Esses projetos continuarão a dar resultado.

O Deputado Marco Régis (Em aparte) - Gostaria de parabenizar V. Exa. por trazer à tona, nesta segunda-feira, um tema tão importante como este, que envolve a participação da comunidade acadêmica, especificamente a de Medicina, com trabalho social pelos rincões do nosso Estado.

Tivemos como instituição precursora desse tipo de estágio, que coincide com o meu tempo de acadêmico de Medicina, o Projeto Rondon, criado em pleno regime militar. Esse projeto interiorizou os estudantes. Eu mesmo posso afirmar a V. Exa. o trabalho denodado que pudemos fazer em várias cidades, principalmente nas do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha. Lembra o Deputado Ivo José que o lema do Projeto Rondon era "Integrar para Não Entregar". E hoje, quando V. Exa. traz à tona um assunto dessa importância, associado com o risco do fechamento de vários projetos, como o Projeto Manuelzão, fica patente a irresponsabilidade, a omissão do Governo Fernando Henrique Cardoso. Pelo último relatório, que pudemos acompanhar pela imprensa, se não me engano, do Tribunal de Contas da União, gastou apenas 1% do orçamento em educação básica e não muito mais do que isso no ensino universitário. Precisávamos, Sr. Deputado, que, realmente, o Governo Fernando Henrique Cardoso cumprisse a meta dos seus cinco dedos de campanha e investisse em educação e saúde.

Estou preocupado com essa onda de privatizações e queremos cobrar, já a partir do ano que vem, se, realmente, o dinheiro das privatizações foi alocado para educação e saúde. Isso vamos cobrar com veemência. Sabemos que um projeto de privatização não vai resolver os problemas do País da noite para o dia, mas queremos, pelo menos, que o Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso, que se tem comportado como um governo entreguista do patrimônio público, possa, ano que vem, prestar contas à Nação se, realmente, alocou recursos para a educação e para a saúde. E que hospitais como o Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da UFMG, não se vejam privados de dar seus cursos, principalmente a prática dos estudantes de Medicina, e nós reconhecemos esse trabalho dos acadêmicos de Medicina e também das instituições de assistência social deste País, pois são elas que têm dado sustentação, muito mais que o Governo, às obras sociais. Muito obrigado pela oportunidade de apartear-lo.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Muito obrigado, Deputado Marco Régis, por sua colaboração. V. Exa., como médico que se preocupa com a saúde, sabe perfeitamente que hoje temos que lutar pela saúde preventiva no País.

Srs. Deputados, muito obrigado pela atenção. Senhores que nos acompanham, senhores que vêm até a Assembléia acompanhar os trabalhos da Casa, acho que a cobrança e a fiscalização têm que continuar. Quando vemos as galerias desta Casa sempre com pessoas acompanhando as reuniões, isso nos dá força para o nosso trabalho. Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado também aos telespectadores do canal 40, que está quase completando um ano. Foi desta tribuna que pedi à direção da Casa a implantação do canal 40, que está levando o trabalho da Assembléia para dentro da casa dos telespectadores de Belo Horizonte. Brevemente, também, estaremos mostrando o nosso trabalho para toda Minas Gerais, já que, segundo informações do Presidente Romeu Queiroz, estamos fazendo parte do satélite e poderemos mostrar a cara da Assembléia Legislativa, o trabalho da Assembléia Legislativa para toda Minas e para todo o Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Na data de 17/6/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 2/6/97, a servidora Vera Lúcia de Sales Fonseca, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Redator-Revisor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

RESOLUÇÃO Nº 11/97

A Diretoria do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG -, no uso de sua competência legal, especialmente a prevista no art. 22, VII, da Lei nº 7.855, de 17/11/80, acolhendo os requerimentos dos interessados, e à vista da documentação, de informações e pareceres constantes no processo, resolve:

Art. 1º - Conceder pensão, a partir de 4 de abril de 1997, aos dependentes de Delfim de Carvalho Ribeiro, os filhos menores Izabela Marques Ribeiro, Melissa Marques Ribeiro e Rodrigo Pimentel Teixeira, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 7.855, de 17 de novembro de 1980, com benefício para cada um correspondente a 1/3 (um terço) de 70% (setenta por cento) de 16/28 (dezesesseis vinte e oito avos) do estipêndio de contribuição vigente do Deputado Estadual (inciso III do art. 8º, da Lei nº 7.855, de 17 de novembro de 1980).

Art. 2º - Extinguir-se-á o pagamento da pensão a que se refere o artigo anterior por morte, casamento ou maioridade do beneficiário.

Belo Horizonte, 2 de junho de 1997.

Gerardo Renault, Presidente-João de Aratijo Ferraz, Diretor Financeiro.